

PORTARIA Nº 393/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no comando dos artigos 37, inciso IX, da Constituição Federal, 97, inciso VII, da Constituição Estadual e o disposto as Leis Municipais nº 936/1997, 971/2000 e 1.270/2015.

Considerando a deficiência no quadro de pessoal em alguns setores da Administração;

Considerando, que está em andamento as providências necessárias enviadas pela atual administração para realização de novo concurso público;

Considerando, a necessidade de promover a continuidade dos serviços de Ajudante Geral de Obras, já existente, bem como os que foram criados na atual administração, configurando dever do Município colocar à disposição da população tais serviços públicos essenciais:

Considerando, o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016 e a respectiva ordem de classificação dos candidatos classificados.

RESOLVE:

- Art. 1°. Contratar por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público, para a função de AJUDANTE GERAL DE OBRAS, junto a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, INACIA TEREZA DOS SANTOS SILVA, portador(a) da cédula de identidade nº 6.493.337 SDS/PE, inscrito(a) no cadastro de pessoa física sob o nº 076.099.094-83, tendo em vista haver sido classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016, homologado pela Portaria nº 248/2016 de 09 de maio de 2016.
- Art. 2°. A Administração deverá elaborar o respectivo contrato, fixando prazo de vigência, atividades a serem realizadas, jornada, local da prestação dos serviços, demais regras e obrigações recíprocas do Poder Público e do contratado.
- Art. 3°. Dado a natureza urgente das contratações, fica autorizado o imediato início das atividades, independentemente de assinatura dos respectivos contratos, devendo as secretarias municipais contratantes em conjunto com a Secretaria de Administração, formalizarem os vínculos com absoluta prioridade.
- Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefoito em 23 de maio de 2016.

José Ailson de Oliveira - PREFEITO –